



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 8, de 03 de fevereiro de 2021.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 1648986),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 84/2020** (Processo nº 23067.046844/2020-80, Dispensa de Licitação nº 95/2020 Doc. Sei! nº 1730808), firmado com a Fundação Cearense de Cultura e Pesquisa - Fundação FCPC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 e tendo como objeto o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão intitulado "APOIO À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE" em decorrência do TED número 10027/2020/FNDE (1774087).

#### **I - Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato 84/2020**

**Coordenador:** José Arimatea Barros Bezerra, SIAPE nº 1372178, lotado na Faculdade de Educação-FACED

**Subcoordenador:** Eveline de Alencar Costa Filho, SIAPE nº 2482037, lotado no Instituto de Cultura e Arte

**Fiscal Titular:** José Cláudio de Lima, SIAPE nº 0294058, lotado na Faculdade de Educação-FACED

**Fiscal Suplente:** Enilson da Silva Parente, SIAPE nº 0293462, lotado na Faculdade de Educação-FACED

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as

suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/02/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1776759** e o código CRC **38D202F0**.

**Referência:** Processo nº 23067.046844/2020-80

SEI nº 1776759